

Id:1518FA9878902395



**EDITAL Nº 006/2024**  
**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de CURRALINHOS, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023** com a finalidade de realizar Capacitação e Qualificação De Cultura como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de CURRALINHOS-PI, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural .

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para execução de Capacitação, Qualificação e Formação Cultural, pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023..**

1.2. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I (PROJETO), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentação descritas abaixo:

- a) Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;
- b) Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

- c) Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Todo o contendo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de CURRALINHOS-PI, na Avenida São Raimundo Nonato nº453 Bairro: Centro, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.2. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas.



**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de CURRALINHOS-PI, com o aporte financeiro de R\$ 4.713,62 (quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município nº **LEI 318/2024 de 22 de maio de 2024**;

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339039	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA	nº LEI 308/2024	R\$ 4.963,42

**3. DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES CULTURAIS**

- 3.1. Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:
- I - a capacitação sereve para a qualificação dos fazedores de cultura, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
  - II - capacitação, formação e qualificação de Cultura;
  - III - Empreendedorismo
  - IV - produção de projetos;
  - V - aonde participar de projetos;

3.1.1. O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01-Empresa/Entidade Especializada Para realização de Capacitação, Formação Cultural	R\$ 4.963,42	R\$ 4.963,42
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 4.963,42</b>

1.1. A Capacitação, formação e qualificação de Cultura, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 4.963,42 (quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), para Pessoa Jurídica/Entidade que possua qualificação e experiência profissional para preparar em média 20 Fazedores de Cultura do Município de CURRALINHOS-PI, através de um curso com carga horária de 10h. Ao final do curso os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional no seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoa jurídica, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 02 anos, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações comprobatórias.

2.2. Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas, deverá entregar o comprovante do cadastro do Município de Instituição de Cultura de CURRALINHOS-PI, homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

2.3. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou Instituição.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 12h, do dia 03/07/2024 ao dia 08/07/2024, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Avenida São Raimundo Nonato nº453 Bairro: Centro em CURRALINHOS-PI.

3.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

3.2.1. "FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar ao anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

3.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

3.3. Será desclassificada a Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, razurados que inviabilizem a sua análise.

3.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial na Avenida São Raimundo Nonato nº453 Bairro: Centro, em CURRALINHOS-PI.

3.5. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CURRALINHOS-PI, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa "LEI ALDIR BLANC 2".

3.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

**4. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica .

4.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste Edital.

4.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia **10/07/2024** em Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura.

4.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura.

4.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo Formulário de Recurso (Anexo) a ser solicitado de forma presencial na Avenida São Raimundo Nonato nº453 Bairro: Centro, no município de CURRALINHOS-PI.

4.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo e o Comitê Gestor da LEI ALDIR BLANC de CURRALINHOS-MA, entre o dia **11/07/2024**, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura dos Municípios do Estado Piauí. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário do Prefeitura Municipal.

4.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de CURRALINHOS-PI.

4.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

**5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

5.2. A Comissão Técnica Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal Cultura do Município de CURRALINHOS-PI.

(Continua na próxima página)



5.3. A Comissão Técnica Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a Avaliação, avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

5.4. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou Portal Próprio do Município e no Mural da Prefeitura do Estado de Piauí no dia 13/07/2024

#### 7.6 DA CAPACITAÇÃO

a) Seleção de propostas de capacitação cultural, conforme LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

b) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após o repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

e) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de CURRALINHOS-PI, de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

6.1. Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação Cultural, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 31/08/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de CURRALINHOS-PI, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

#### 7. DOS PRAZOS

7.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/07/2024
Prazo de Inscrições	03/07/2024 à 08/07/2024
Análise das Inscrições	09/07/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	10/07/2024
Prazo para recurso de admissão E Análise dos recursos de admissão	11/07/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	12/07/2024
Divulgação do Resultado Final	13/07/2024
Realização da Formação e Qualificação	19/07/2024



CURRALINHOS-PI de 03 de julho de 2024

Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal



Id:OF8BE4B702681E28

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000  
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152



#### DECISÃO

**Termo:** Decisório  
**Feito:** Recurso Administrativo  
**Referência:** Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2024  
**Razões:** Contra a decisão que classificou e habilitou a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, no processo licitatório acima referenciado.  
**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Permanentes, Mobiliários e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Elesbão Veloso/PI.  
**Processo** nº 026/2024 – PMEV  
**Recorrente:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
**Recorrida:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CONSIDERANDO a tempestividade do recurso interposto pela RECORRENTE acima citada, bem como das contrarrazões apresentadas pela RECORRIDA;

CONSIDERANDO os termos consignados no Julgamento do Recurso Administrativo e Contrarrazões do Pregão Eletrônico nº 008/2024, onde são apresentados os motivos legais da decisão de classificação e habilitação da empresa;

#### DECIDO:

De acordo com o § 2º, inciso II, art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e com base na análise efetuada pela Pregocira Oficial/PMEV, RATIFICAR a decisão proferida de manter sua decisão e declarar **CLASSIFICADA/HABILITADA** para o item 06 do Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - SRP a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**.

Comunique-se à Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Publique-se.

Elesbão Veloso/PI, 02 de julho de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA  
Prefeito Municipal

RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308  
Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308  
Data: 2024.07.02 10:57:42 -03'00'

Id:09FECED58C402228



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000  
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101  
Email: pmeveloso@gmail.com



PORTARIA Nº: 015 / 2024 – GAB

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VICE-PREFEITO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao **CARGO ELETIVO DE VICE-PREFEITO**, no município de **ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ**, ao servidor **ANTONIO DE SOUSA BARBOSA – MATRÍCULA – 865 E MATRÍCULA – 1501**, portador do **CPF Nº: 474.088.203-53**, ocupante do **CARGO PROFESSOR – CLASSE – E – NÍVEL – V E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, respectivamente, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº: 64**, datada de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, no período de **05 DE JULHO DE 2024 À 06 DE OUTUBRO DE 2024**, devendo retornar em **07 DE OUTUBRO DE 2024**.

Art. 2º – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (QUINTO) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao SETOR RH desta municipalidade.

Art. 3º – A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.

Elesbão Veloso (PI), 01 de julho de 2024.

Rafael Malta Barbosa  
Prefeito Municipal  
Elesbão Veloso - PI